



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 87, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo motorizado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibaity, Estado do Paraná, autorizado a adquirir um veículo, tipo caminhão, até o valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil cruzeiros) para o fim de sobre o mesmo se montado o tanque aguador de ruas, já adquirido por esta municipalidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o veículo constante do artigo primeiro por concorrência pública ou por simples tomada de preços por escrito ou oralmente perante testemunhas idôneas.

Art. 3º Fica o executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, autorizado a contrair empréstimo em qualquer agencia Bancária desta cidade ou particulares, para fazer face as despesas da compra de que trata a presente lei, até a quantia de Cr\$ 2.6000,00 (dois milhões e seiscientos mil cruzeiros), podendo o Sr. Prefeito Municipal assinar provisórias e reforma-la tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 4º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar o negócio de que trata esta lei, a vista ou a prazo, conforme seu critério dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 5º Para cobrir as despesas bancárias e as demais que ocorrem da transação de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (08/10/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal